

**Processo n.:** @REC 20/00452293

**Assunto:** Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 242/2020, exarado no Processo n. @PCR-14/00085940

**Interessado:** Cleverson Siewert

**Procuradores:** Deonilo Pretto Júnior e Luciano Zambrota

**Unidade Gestora:** Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL

**Unidade Técnica:** DRR

**Acórdão n.:** 267/2022

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Reconhecer, de ofício e com fundamento no art. 24-A, *caput*, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, a prescrição da pretensão punitiva deste Tribunal e cancelar a multa aplicada ao Recorrente no item 6.3 do Acórdão n. 242/2020, proferido na Sessão Ordinária de 20/05/2020, nos autos do Processo n. @PCR 14/00085940.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente, aos procuradores constituídos nos autos e à Secretaria de Estado da Fazenda.

**Ata n.:** 26/2022

**Data da Sessão:** 20/07/2022 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherech

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR  
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC